



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA

ESTADO DE SÃO PAULO

Lei nº 1.704, de 18 de novembro de 1.980

Dispõe sobre a suplementação de dotação orçamentária.

Or. Geraldo José Rodrigues Alckmin Filho, Pre - feito Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Pindamonhangaba apro - va e ele promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, por decreto, no Departamento de Finanças, de acordo com a Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, um crédito de Cr\$ 200.000,00 (duzentos mil cruzeiros), suplementar à dotação orçamentária abaixo:

10.7 11163530 Comercialização

3.1.2.0 Material de Consumo Cr\$ 200.000,00

Art. 2º - Fica anulada parcialmente, na impor - tância de Cr\$ 200.000,00 (duzentos mil cruzeiros), a seguinte dotação do orçamento vigente:

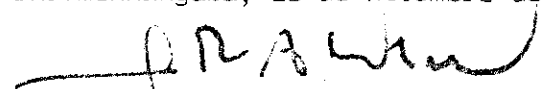
10.5 10603280 Parques e Jardins

4.1.1.0 Obras e Instalações Cr\$ 200.000,00

Art. 3º - O crédito de que trata o artigo 1º , será coberto com o recurso proveniente da anulação parcial da dotação pre - vista no artigo anterior.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pindamonhangaba, 18 de novembro de 1.980


Or. Geraldo José Rodrigues Alckmin Filho

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada no Departamento de Admi -
nistração, em 18 de novembro de 1.980. Dr. Francisco Piorino Filho
Diretor do Deptº. de Administração

PALACETE 10 DE JULHO

Telefones: P.B.X. 42-2344 - 42-2366 - 42-3033 - 42-3290 - 42-3490 - 42-3690 - 42-3890 - Ramal 1
Rua Deputado Claro Cesar, 33 - CEP 12400 - PINDAMONHANGABA - S P